CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO SC 67/10, de 10-8-2010, publicada no DOE de 21/setembro/2010, pág. 42

Dispõe sobre o tombamento do conjunto arquitetônico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, situado entre as Ruas Cesário Mota Júnior, Marquês de Itu, Dona Veridiana e Jaguaribe, São Paulo- Capital

O Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1o do Decreto-Lei no 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto no 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo no 158 do Decreto Estadual nº 50.941, de 5 de julho de 2006;

Considerando a importância do projeto do prédio principal o qual foi objeto de concurso com a participação de vários arquitetos, sendo escolhido o projeto de Luiz Pucci, e a preocupação na construção dos edifícios posteriores, consolidando um marco ambiental na cidade de São Paulo;

Considerando a importância na formação da Medicina em São Paulo, onde a Santa Casa tem o orgulho de ter gerado duas escolas médicas, uma em 1947 e outra em 1962;

Considerando a importância social do trabalho desta entidade na cidade de São Paulo, lembrando entre outras participações, o recolhimento de menores órfãos, trabalho este encerrado em 1948 com a desativação da Roda dos Enjeitados;

Considerando o programa de necessidades relativo aos estabelecimentos hospitalares que tem a característica da inevitável mutabilidade, pois as necessidades da medicina moderna estão permanentemente exigindo adaptações às novas condições tecnológicas e, também aos meios modernos de atendimento;

Considerando a importância histórica do conjunto arquitetônico da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, cuja Memória nos reporta ao quarteirão singular onde a presença de seus muros com seus tijolos; firmes, como a convicção dos que os consolidaram e, simples, em sinal de respeito aos que por aí passaram;

Artigo 1º - Fica tombado o Conjunto Arquitetônico da Santa Casa de Misericórdia da São Paulo, situado entre as Ruas Cesário Mota júnior, Rua Marques de Itu, Rua Dona Veridiana e Rua Jaguaribe, nesta Capital, recaindo sobre as edificações as seguintes proteções:

a) GP1 – Preservação integral das edificações, sendo admitidas as intervenções que permitam as adaptações dos espaços a eventuais necessidades da Santa Casa de Misericórdia, desde que previamente aprovada pelo CONDEPHAAT:
1. As partes da construção original que abrigam ou abrigaram a Provedoria, Superintendência, Mordomia, Museu, Residência das Irmãs e Pórtico Central;
2. As Galerias que ligam o edifício principal às antigas Enfermarias, à Capela e ao Prédio Santa Isabel;
3. Os seguintes jardins: jardim interno, jardim junto à Capela e jardim fronteiro, inclusive o seu traçado original

Parágrafo Único – Fica liberada de restrição a vegetação dos jardins referidos no item 3 para manutenção e substituição de espécies, sob orientação do Condephaat que deverá ser consultado previamente.

b) GP2 – Preservação das fachadas e da volumetria:
1. das partes do prédio original – ocupadas pela Faculdade de Medicina, Anatomia Patológica, Protocolo, Zeladoria, Agência Transfuncional, Residência da Irmãs,e a parte ocupada com o Setor Administrativo, salas de reunião e serviço de apoio;
2. Do edifício ocupado pelo Instituto Vieira de Carvalho – Oncologia;
3. Do edifício Ambulatório Pavilhão Conde de Lira;
4. dos edifícios ocupados pela Segurança e Vigilância;
5. Muros.

Artigo 2º - a Área Envoltória deste bem tombado, fica estabelecida dentro dos limites do terreno, incluindo os edifícios liberados, as áreas de circulação e ventilação, de modo que toda intervenção proposta dentro deste perímetro seja analisada previamente pelo Condephaat.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

TOMBAMENTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

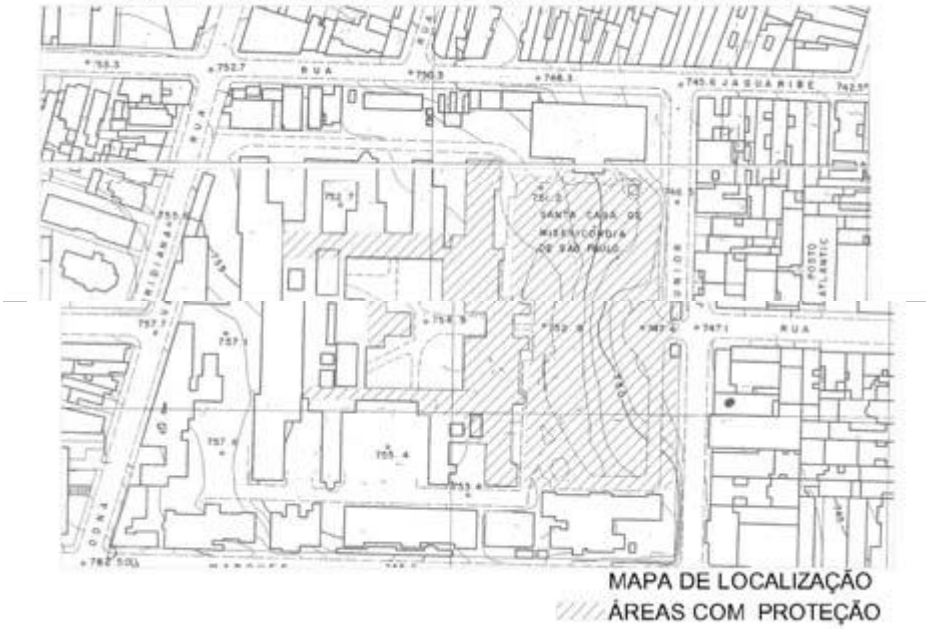

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ÁREAS COM PROTEÇÃO